



EDITAL - CARTA CONVITE N.054/2022		PROCESSO: 0472/2022
EMIÇÃO: 28/11/2022	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 06/12/2022	HORAS 08hs

O Município de Mucajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011/2022 de 03 de janeiro de 2022, na forma do art. 22 § 3º, da Lei n. 8.666/93, convida as pessoas jurídicas interessadas a participar do Convite do **tipo menor preço**, sob o **regime de empreitada por global**, na data e horário indicado, para apresentarem proposta alusiva ao objeto do presente CONVITE.

Além das pessoas jurídicas convidadas pela administração poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas interessadas, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para reforma de UBS tipo 1 localizada no Município de Mucajaí (UBS ADILINA MARIA NO BAIRRO PIONEIROS), CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceito pela Secretária Municipal de Saúde, para a execução total do objeto, é de R\$ 329.920,00 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).

2.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Programa de trabalho: 10.302.0750.1007.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte:

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Convite qualquer licitante diretamente convidado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO.

3.2. Ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas no art. 22, § 3º da Lei n. 8.666/93.

No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CONVITE

4.1. Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com este Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Licitantes cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

5. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

5.1 No horário de expediente junto Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 32W - Centro, no horário das 08:00 às 12:00hs. E-mail: prefeiturademucajai@gmail.com. Site: www.mucajai.com.

6. DO REPRESENTANTE, CREDENCIAMENTO e ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Até as 12hrs do primeiro dia útil antes da data prevista para a licitação, no local designado para realização do certame, toda e qualquer licitante interessada em participar desta licitação deverá realizar seu CADASTRAMENTO na prefeitura de Mucajaí, mediante apresentação do CRC – Certificado de registro cadastral, emitido preferencialmente pelo Município de Mucajaí ou por qualquer órgão da administração pública, que conste dados sobre sua regularidade fiscal, qualificação econômica e sua regularidade junto ao CREA/CAU, não sendo aceito CRC emitido pelo SICAF para esta licitação, devido a licitação possuir qualificação específica que o CRC do SICAF não demonstra, o procedimento de cadastramento é fundamentado no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93 que define o que segue “Carta Convite é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”, durante o ato



de cadastramento as licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por :

- 6.2. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 6.4.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 6.5.** O termo de retirada de edital e as declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 6.5.1.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
- 6.5.2.** Termo de Retirada de edital protocolado na CPL Municipal de Mucajaí-RR até as 12hs do último dia útil anterior a dada do certame.
- 6.5.2.1.** A ausência do documento mencionado nos subitens anteriores 10.1.2.1 e 10.1.2.2, implicará a desclassificação da proposta.
- 6.5.3.** Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.4.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.6. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**
- 6.7.** Até às 07hs30min do dia 06 de dezembro de 2022, na Sede da PREFEITURA do Município – Sala de Reunião CPL, localizada na Av. Nossa Senhora de Fatima nº 32w – Centro, Mucajaí - RR para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 6.8. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
- 6.9.** As 08hs00min do dia 06 de dezembro de 2022, na Sede da PREFEITURA do Município – Sala de Reunião CPL, localizada na Av. Nossa Senhora de Fatima nº 32w – Centro, Mucajaí - RR terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.
- 6.10.** Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, simultaneamente, sua habilitação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, as informações abaixo:
- 6.11.** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte

ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
(NOME DO LICITANTE)
CONVITE N.054/2022
DATA: 06/12/2022 ÀS 08hs

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
(NOME DO LICITANTE)
CONVITE N. 054/2022
DATA: 06/12/2022 ÀS 08hs

7. CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes deverão apresentar em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL até a data da abertura do certame, sem emendas ou rasuras, a documentação relacionada a seguir:



7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado), ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Regularidades fiscal e trabalhista:**
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a IS Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (FIC/FAC) estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- i) *Alvara de Funcionamento com sua respectiva taxa de pagamento atualizado;*
- j) *Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;*
- k) *Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);*
- l) *Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- m) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- n) *As licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.1.3. Qualificação Técnica, econômica e financeira:

7.1.3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A Empresa executora deverá apresentar:

- 7.1.3.1.1 Certidão de Registro de Pessoal Jurídica no conselho regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia – CREA-RR (Lei nº. 5.194/66) e/ou Conselho de arquitetura e Urbanismo – CAURR (Lei nº. 12.378/2010), na qual conste todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domínio da sede do Proponente;
- 7.1.3.1.2 Certidão de registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.
- 7.1.3.1.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação:

Descrição	Und	Quantidade
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	53,965



TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	72,915
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	250,9225

7.1.3.1.4 Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

- Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como **listar os mesmos com as respectivas páginas**.
- Anexar a (s) **declaração (ões) individual (is)**, por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea “9.2”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada por seu (S) representante (s) legal (is) e seus responsáveis técnicos**.

7.1.3.2 **Atestado de visita técnica** efetuada em conjunto com um técnico da Secretaria, para que o licitante possa conhecer as características e à execução dos serviços;

7.1.3.3 O Atestado será fornecido pela Secretaria. A visita deverá ser efetuada até o último dia útil antes da licitação a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes.

7.1.3.4 A visita deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.

7.1.3.5 A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

7.1.3.6 Vistoria poderá ser realizada até o terceiro dia útil antes da licitação, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

7.1.3.7 Ser realizada por profissional especialmente credenciados como representantes da empresa licitante; em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos; não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

7.1.3.8 Atestado de Visita será expedido em até 24 h (vinte e quatro horas) antes da realização da licitação.

7.1.3.9 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Prefeitura Municipal de Mucajaí. Na declaração supracitada acima deverão constar os dados da empresa, o nome do representante técnico, número do edital e seu respectivo objeto.

7.1.3.10 **Qualificação econômico-financeira:**

7.1.3.10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; (sujeita a consulta no site do Tribunal de Justiça)

7.1.3.10.2 Certidão simplificada emitida pela junta comercial atualizado;

7.1.4. **Outros Documentos:**

a) Declaração de que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município, ou responsável pela licitação, conforme ANEXO VI;

b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei n. 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF), conforme ANEXO V;



8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada no modelo ANEXO III deste Edital, bem como apresentar os valores unitários e totais ofertados conforme Anexos do Projeto Básico.

8.2. A proposta deverá, ainda:

- a) Ser apresentada em 01(uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente numerada, carimbada, rubricadas e assinada pelo representante legal;
- b) Fazer menção ao número deste Convite e conter Nome e CPF, números de telefones e de fax, se houver, e-mail, endereço completo, data, bem como o banco, a agência e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Indicar o prazo de sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) O preço proposto deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto a ser contratado.
- e) Apresentar declaração de anuência sobre o fato de que as quantidades previstas na licitação são estimadas e que para fins de faturamento e posterior pagamento deverá ser apresentada fatura detalhada de execução de serviços, de acordo com orçamento com preços unitários contratados à fiscalização para aprovação prévia, sendo aprovado o material apresentado será autorizada a emissão da Nota Fiscal para posterior liquidação, tal declaração se faz necessária tendo em vista que os itens foram dimensionados de forma estimada, conforme ANEXO VII.

8.3. A proposta deve vir acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Composição dos Custos Unitários, de conformidade com os Anexos do Projeto Básico.

9. PRAZOS

9.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da convocação para a assinatura, nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

9.3. O prazo de execução do objeto é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

9.4. O prazo de vigência do Contrato é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:

10.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato:

- a) **Documentação de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista;**
- b) **Acervo Técnico expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.**

10.3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.

10.4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, conforme previsto no Termo de Referência.

10.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto lícitado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:

11.2 A CONTRATADA obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato:

- c) **Documentação de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista;**



d) **Acervo Técnico expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.**

11.3 Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.

11.4 Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, conforme previsto no Projeto Básico.

11.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

11.7 O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.

12. PAGAMENTO

12.1 A Contratada deverá apresentar as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento ao Município de Mucajaí – RR;

12.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de Mucajaí, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições deste edital.

13.2. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a fase de habilitação. No julgamento a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global.

14.2. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I (Projeto Básico);

14.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado neste Edital;

14.4. Será desclassificada a proposta, comprovadamente, insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, e aqueles considerados inexecutáveis conforme art. 48 da Lei n. 8.666/93;

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93).

15. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas deste Convite.

16.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima – Nº 32w – Centro - Cep: 69340-000

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



16.3 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n. 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante avisos afixados no mural da CPL, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.
- 17.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida pela fiscal de contrato, nomeado (s) através de portaria expedida pela Gabinete da Prefeita, o qual representará o Município de Mucajaí perante a CONTRATADA.
- 17.3 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.4 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições do Projeto Básico e deste Edital.
- 17.5 A Prefeita Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2 dias (dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.
- 17.6 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.
- 17.7 Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório, e demais avisos pertinentes ao processo licitatório.
- 17.8 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Mucajaí-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

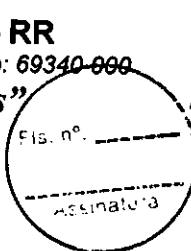
18. ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Minuta de contrato
- c) Anexo III – Modelo de proposta
- d) Anexo IV – Comprovante de Entrega do Convite
- e) Anexo V – Modelo Declaração
- f) Anexo VI – Modelo Declaração
- g) Anexo VII – Modelo Declaração

Mucajaí - RR, 28 de novembro de 2022.

Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da CPL



ANEXO I- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UBS TIPO 1 LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ (UBS ADILINA MARIA NO BAIRRO PIONEIROS).

1. DA INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º, inciso I, com o artigo IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Obra de Engenharia**, para que seja feita a Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UBS TIPO 1 LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ (UBS ADILINA MARIA NO BAIRRO PIONEIROS)**.

Foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em pesquisas de preços do SINAPI/CEF e pesquisa de mercado local regional e nacional, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos garantidos através de recursos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA / Programa de trabalho: 10.122.0025.2074.0000 / elemento de despesa: 4.4.90.51.00.

1.1 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UBS TIPO 1 LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ (UBS ADILINA MARIA NO BAIRRO PIONEIROS)**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Memorial descritivo e Especificações Técnica, que passam a ser parte integrante deste.

2.2 A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preço **todas as composições analíticas de preços** referente aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas - B.D.I/ L.D.I e Leis Sociais 2622/13 TCU-PLENARIO** que fala sobre a **DESONERAÇÃO**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário - Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 A finalidade deste Projeto Básico consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UBS TIPO 1 LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ (UBS ADILINA MARIA NO BAIRRO PIONEIROS)**.

Os serviços deste Projeto Básico se justificam pela necessidade de proporcionar melhores condições e qualidade na saúde para os munícipes de Mucajaí - RR, município esse que possuem um grande número de famílias que necessitam de assistência básica e cuidados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Programa de trabalho: 10.302.0750.1007.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
Valor total: R\$ 329.920,00

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. As modalidades de licitação previstas no art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites estimados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço até 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

5.2 O objeto será licitado na modalidade de acordo com valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentaria, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhista, transportes, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual), e BDI (Benefício e despesas Indiretas), o valor estimado para obra é de R\$ 329.920,00 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do Objeto, a CONTRATADA deverá:

- 7.1. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro;
- 7.2. Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação Municipal, Estadual e Federal;



- 7.3. Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 7.4. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medição;
- 7.5. **FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);**
- 7.6. Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 7.7. Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 7.8. **Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura;**
- 7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 7.10. Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 7.11. Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 7.13. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- 7.14. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 7.15. Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do Projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na Proposta da quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representa-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.17. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco dias, contados a partir da comunicação;
- 7.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.19. **O Preço deverá abranger todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físicas financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem expressa e escrita anuência do órgão concedente do Convênio, se for o caso;**
- 7.20. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 7.21. **A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Prefeitura Municipal de Mucajaí e aos órgãos ou entidade pública concedente e aos órgãos de controle interno e externo de todas as esferas do poder público;**
- 7.22. Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, **imediatamente** após a publicação do extrato deste Contrato;
- 8.2. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto deste **PROJETO BÁSICO**;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.4. Observar se durante a vigência do contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimentos Provisório e definitivo da Obra;
- 8.6. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 8.8. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 8.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula décima segunda deste Projeto;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa executora deverá apresentar:



9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia - CREA-RR (Lei nº. 5.194/66) e/ou Conselho de arquitetura e Urbanismo - CAURR (Lei nº. 12.378/2010), na qual conste todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domínio da sede do Proponente;

9.2. Certidão de registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNTD.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m ²	53,965
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	72,915
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	250,9225

9.4. Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

a) Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como **listar os mesmos com as respectivas páginas**.

b) Anexar a (s) **declaração (ões) individual (is)**, por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea "9.2", acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

9.5. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada por seu (S) representante (s) legal (is) e seus responsáveis técnicos**.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preço da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em uma fase de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente numeradas e rubricadas pelo **representante legal** e responsável técnico. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

10.2. Preço global em moeda corrente, pelo qual a LICITANTE executará as obras/serviços, incluindo BDI - Benefícios e Despesas Indiretas e Leis Sociais, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, incluindo, também, **materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluindo todos os equipamentos auxiliares e complementares**, para a perfeita realização dos serviços;

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

10.4. Prazo global em dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior do estabelecido no modelo do cronograma físico financeiro em anexo;

10.5. Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional;

10.6. Cronograma Físico Financeiro geral obedecendo à discriminação da Planilha Orçamentária;

10.7. **Indicar** o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de todos os serviços pré testados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos;

10.8. **Incluir declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade - "classe A" e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISO;**

10.9. A apresentar composição detalhada do BDI e Leis sociais, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentaria, em atenção ao Acórdão nº 2622/13 - TCU, que dentre outros não permite a inserção dos itens Administração local e Instalação do Canteiro em sua formação;

a) Em atenção ao Acórdão 1.087/2007 - TCU, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os preços unitários SINAPI/REGIÃO e composições unitárias de preços, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;



- b) Em atendimento, as regras determinadas pelo agente financeiro, o BDI a ser considerado nos valores ofertados pela Proponente em sua proposta de preços não poderá ultrapassar os indicados do Acórdão TCU nº 2622/13, sob pena de desclassificação;
- c) Em atenção a Lei nº 12.844/13 relativos à desoneração da folha de pagamento e BDI deverão ser demonstrados o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram a proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- d) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é apenas uma estimativa realizada pela Administração. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

10.10. A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – DA Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de preço unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta;

10.11. Nas hipóteses eventuais de redução ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços unitários do SINAPI/REGIÃO, inclusive o BDI a critério da Secretaria Municipal de Obras.

10.12. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO; ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico Financeiro serão considerados os primeiros;

10.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.14. O preço global estimado pela Secretaria Municipal de Obras para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI e Leis Sociais, sendo considerada a proposta “INEXEQUÍVEL” que apresentar valor superior a este;

10.15. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras;

10.16. A LICITANTE deverá apresentar composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

10.17. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da LICITANTE e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

10.18. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

10.19. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das LICITANTES;

10.20. Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, a proposta será considerada como “INEXEQUÍVEL”, fundamentado no art. 112 da LDO 2010, Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e Acórdão nº 618/2006 – Plenário – TCU;

10.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não previ, inclusive financiamentos ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.22. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto Básico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem o material e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração;

11. DOS PRAZOS

11.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 ((dois)) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;

11.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

11.3. O Prazo de execução do objeto será de 12 (DOZE) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

11.4. A vigência do contrato será de 18 (Dezoito) meses, a partir do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim MENSAL DE Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

12.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a CONTRATADA habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.3. Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR;



“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

12.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, até 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente a efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias;

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidades com art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração;

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida e prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro (s) Civil (is) e Técnico (s) da Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a Prefeitura Municipal de Mucajaí perante a CONTRATADA;

16.2. Aplica-se couber, a disposição constante da Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do consumidor;

16.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

16.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Quadro Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93;

16.5. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

16.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

De acordo:

Mucajaí/RR, 18 de outubro de 2022

ALEXANDRE RODRIGUES MELO
Engenheiro Civil
CREA- nº 091852943-3

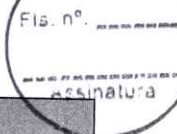
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Obs. As originais estão devidamente assinadas nos autos d processo



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CARTA CONVITE N. _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a **O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.198/0001-86, com sede na _____, nº. ----, Centro, CEP -----, -----UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita a Excelentíssima Senhora -----, brasileira, casada, RG nº ----- SSP/---, CPF nº ----- residente e domiciliada a ----- n. -----, Bairro -----, Cidade -----Uf ---, de outro a Empresa _____, CNPJ _____, sito a Rua _____ representada pelo Senhor _____ CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. -----, CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.
1.1. .

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O preço ajustado para presente execução de serviços é de R\$ _____ (_____).
2.2. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto)** dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de execução este contrato é de ____ (____) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
3.2. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contados da data da sua assinatura.
3.3. A prorrogação dos prazos de execução e de vigência será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do Art. 57da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Programa de trabalho: 10.302.0750.1007.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte:
Valor total: R\$ -----(-----)

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.



CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.1. Fiscalizar a execução e entrega do objeto do Contrato, bem como:

- a) Receber os serviços objeto deste Contrato, através do setor responsável por sua fiscalização, em conformidade com o inciso a Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1.A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que o **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

b) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e e quantidades dispostas no Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;

7.2. Além de outras obrigações eventualmente, determinadas neste Contrato, constituem ainda obrigações da parte da **CONTRATADA**:

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

b) Os serviços serão entregues, acompanhado pela Fiscalização, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela autoridade superior, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do **CONTRATANTE** caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1.A **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal n.8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e Projeto Básico.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima – Nº 32w – Centro - Cep: 69340-000

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, ____ de ____ de 202-.

Pelo Contratante

Pela Contratada



Prefeita de Mucajaí

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 0472/2022.

CARTA CONVITE Nº 054/2022

DATA DE ABERTURA 06/12/2022 as 08hs.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR

Av. Nossa Senhora de Fátima nº 32W – Centro, Mucajaí – RR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a a nossa proposta comercial relativa ao Convite em epígrafe, para a execução de obras de -----, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Memorial descritivo, Especificações Técnica e Plantas, que passam a ser parte integrante deste, conforme Projeto Básico, Anexo I deste edital, conforme Projeto Básico, Anexo I deste edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. A data base dos preços desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. O prazo de execução dos serviços é de ____ (____) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
5. Esta proposta é válida por ____ (____) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o MUNICÍPIO DE MUCAJAI fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Convite e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

Banco....., Agência....., Conta Corrente.....

Responsável Técnico:.....

Representante Legal:.....

(Assinatura do representante legal da empresa)

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

CPF/MF Nº: _____

Mucajaí-RR, ____ de _____ de 202-

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

[Handwritten signature]



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0472/2022
CARTA CONVITE Nº 054/2022.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaramos que recebemos nesta data, cópia do edital de licitação acima identificada, cuja abertura dar-se-á **no dia 06 de dezembro de 2022 às 08hs.** Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Nome Completo do Representante:

Nº da Identidade:

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO:

Senhor licitante,

Visando a comunicação entre esta Comissão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

[Handwritten signature]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

PROCESSO Nº: 0472/2022.

CARTA CONVITE N.º 054/2022

DATA DE ABERTURA: 06/12/2022 as 08hs.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(nome da empresa)____, CNPJ/MF n. ____, sediada ____ (endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de _____

(assinatura)



ANEXO VII

Fis. nº _____
Assinatura _____

PROCESSO Nº: 0472/2022.

CARTA CONVITE N.º 054/2022

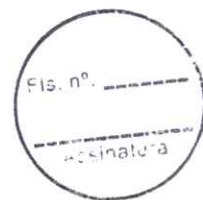
DATA DE ABERTURA: 06/12/2022 as 08hs.

_____(Razão Social da empresa), CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que:

A empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Mucajaí, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei n. Federal 8.666/93.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de ____.

(assinatura)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA QUANTO A FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO N. 0472/2022.

CARTA CONVITE N. 054/2022

DATA DE ABERTURA 06/12/2022 as 08hs.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, para fins de atendimento ao edital da Carta Convite
n. ____/2020, cujo objeto é

_____, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
inscrito(a) no CPF _____, **DECLARA** ter ciência de que as quantidades
previstas na licitação são estimadas e que para fins de faturamento e posterior pagamento deverá
ser apresentado fatura detalhada da execução dos serviços por rua, de acordo com preços unitários
contratados, para a prévia aprovação da Fiscalização, quando será autorizada a emissão da NF para
posterior liquidação e pagamento.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de ____.

(assinatura)